

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL
22/09/2022
10:00 Horas**

ORDEM DE TRABALHOS N.º 18/2022

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata n.º 17/2022
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores
3. Expediente

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2022.

4.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXCECIONAL JUNTO DO FAM – FUNDO DE APOIO MUNICIPAL.

4.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2023.

4.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2023.

4.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO IRS - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES.

4.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TMDP – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2023.

4.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE GOUVEIA NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO ARTIGO 25º. DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

4.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA OS ANOS 2022 E 2023.

4.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO DA SERRA.

4.10 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O IG – INSTITUTO DE GOUVEIA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO, DINAMIZAÇÃO DOS TEMPOS DE ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICA DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE GOUVEIA.

4.11 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CULTURAL E RECREATIVA DA FREGUESIA DE

LAGARINHOS NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA AOS ALUNOS DO 1.º CEB DA ESCOLA BÁSICA DE LAGARINHOS.

4.12 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CASA DO POVO DE VILA NOVA DE TAZEM PARA A REALIZAÇÃO DA III FEIRA GASTRONÓMICA “A ALAMBICADA”.

4.13 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE INCENTIVO À ESTERELIZAÇÃO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS DE COMPANHIA.

4.14 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE DESPORTIVA NÚCLEO DESPORTO E CULTURA DE GOUVEIA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

5. OBRAS

5.1 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA QUE DETERMINOU A REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO RELATIVO À EMPREITADA “*REQUALIFICAÇÃO DO TEATRO CINE DE GOUVEIA*”, A ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, A ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, BEM COMO A NOMEAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

6. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

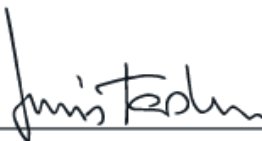
III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

1. *O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
2. *Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
3. *Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
4. *O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
5. *Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
6. *As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*
7. *A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*
8. *A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 20 de setembro de 2022

Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel Tadeu Marques)